



As Comissões
**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



PROJETO DE LEI Nº 27/2025

“Dispõe sobre a fixação de placas informativas relativas ao combate à violência contra animais no âmbito do município da Estância Turística de Tremembé.”

Art. 1º – Fica instituída no município da Estância Turística de Tremembé a política de inserção de placas informativas quanto ao abandono e maus-tratos aos animais, a serem fixadas nas praças públicas e locais de grande aglomeração de pessoas.

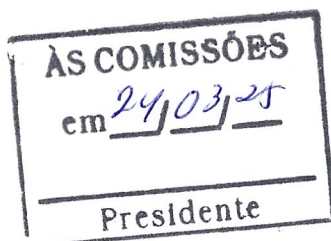
Art. 2º – Para fins de aplicação desta Lei, estas placas devem ser padronizadas e instaladas em local de boa visibilidade a todos os frequentadores, contendo dimensões mínimas (50 cm X 40 cm), com escrita de fácil entendimento, conforme disposto no anexo I integrante desta Lei.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – O Poder Executivo regulamentará a presente lei naquilo que couber.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, AOS 18 DE MARÇO
DE 2025.


DIEGO PROTETOR
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 54.639.391/0001-20



ANEXO I

DENUNCIE

ENVENENAR, ABANDONAR E MALTRATAR

ANIMAIS É CRIME

Lei Federal nº 14.064/20

Prevê multa e Pena de reclusão de até 5 anos

Disque denúncia municipal: XX-XXXX-XXXX

Polícia: 190

Ibama: 0800618080

Placa informativa sobre o abandono e os maus-tratos aos animais.

Spina



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



JUSTIFICATIVA

Considerando que diariamente temos notícias de animais maltratados, feridos, envenenados, queimados; animais mantidos acorrentados, sem água ou alimentação adequada; outros abandonados em ruas ou praças.

Propomos o seguinte projeto de lei que visa além dos dizeres da placa, informar os números para denúncias, o que estimula e orienta as pessoas a respeito da importância de coibir maus-tratos contra qualquer forma de vida, sobretudo os animais.

Haja vista a relevância da matéria, conto com o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis para a aprovação do projeto.


DIEGO PROTETOR
VEREADOR